

LEI Nº 1499, DE 22 DE MARÇO DE 1972

Autoriza abertura de créditos especiais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I - No valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta-mil-cruzeiros), para transferência à Comissão Municipal do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), para ocorrerem as despesas decorrentes do Convênio entre a Prefeitura Municipal e MOBRAL Central;

II - No valor de Cr\$ 1.520,00 (um-mil-quinhetos-e-vinte-cruzeiros), para pagamento de pensão ao funcionário aposentado Antonio Rodrigues de Siqueira, de janeiro a dezembro de 1972, na forma da lei nº 1476, de 08 de novembro de 1971;

III - No valor de Cr\$ 3.600,00 (três-mil-e-seiscentos-cruzeiros), para prestar ajuda de custo aos três Sargentos instrutores do Tiro de Guerra nº 58, desta cidade, com uma cota mensal de Cr\$ 100,00 (cem-cruzeiros) para cada, de janeiro a dezembro de 1972.

IV - No valor de Cr\$ 785,00 (setecentos-e-oitenta-e-cinco-cruzeiros), para gratificar a funcionária Maria José Nogueira, pela colaboração em serviços técnicos ou científicos fora das atribuições normais do cargo, na execução dos trabalhos de elaboração dos Termos de Referência do Município de Ituiutaba, pelo serviço Federal de Habitação e Urbanismo - SERPHAU -.

Art. 2º - Como recurso aos créditos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, até o montante dos créditos discriminados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

M.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 1499, de 22 de março de 1972 - cont. - fl. - 2 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 22 de
março de 1972.



- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.